

## 8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

## 9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/ IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

## 10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

## 11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;



**V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;**

**VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;**

**VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;**

## 12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

## 13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

## 14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

**14.1.** A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro,

sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item

7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

**14.2.** Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

## 15. RESCISÃO CONTRATUAL

**15.1.** No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

**15.1.1.** Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

**15.1.2.** Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:



Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

**16. CONTROVÉRSIAS**

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

**17. PRESCRIÇÃO**

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

**18. FORO**

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

**19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

**19.7.** Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

**19.8.** Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

## 20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE

O Seguro Garantia disponibiliza para você um serviço que objetiva reduzir as fraudes que atualmente aumentam a sinistralidade e conseqüentemente encarecem o seguro. Este número de telefone de discagem gratuita possibilita a informação, anonimamente, da existência de uma fraude ou denúncias. Você receberá uma senha com a qual poderá acompanhar as providências tomadas pela Seguradora. Assuntos tratados por esse canal serão mantidos sob sigilo e garantia de anonimato. Faça sua denúncia através dos canais abaixo:

Telefone: 0800-7070015, atendimento de segunda à sexta das 09h às 18h (exceto feriados) ou através do e-mail: [denuncia@portoseguro.com.br](mailto:denuncia@portoseguro.com.br).

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: 3366-3840 (Atendimento São Paulo) - 4004-2800 (Demais Capitais) - 0800 727 8005 (Demais Localidades) - Ouvidoria: 0800 727 1184 Site: [www.portoseguro.com.br](http://www.portoseguro.com.br)



**CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775  
MODALIDADE I – SEGURO GARANTIA DO LICITANTE**

Sumário

1. OBJETO.....	2
2. DEFINIÇÕES.....	2
3. VIGÊNCIA.....	2
4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO.....	2
5. RATIFICAÇÃO.....	2

PROJETO

C

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775  
MODALIDADE I - SEGURO GARANTIA DO LICITANTE****1. OBJETO**

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

**2. DEFINIÇÕES**

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

**3. VIGÊNCIA**

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

**4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO**

**4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.**

**4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:**

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

**4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;**

**5. RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: 3366-3840 (Atendimento São Paulo) - 4004-2800 (Demais Capitais) - 0800 727 8005 (Demais Localidades) - Ouvidoria: 0800 727 1184 Site: [www.portoseguro.com.br](http://www.portoseguro.com.br)



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais  
 Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo  
 CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60  
 Regulamentada pelo Decreto Lei 20.136 de 06/12/1945  
 Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO



PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº
15414.902181/2013-49	0775.06.4.173-4	87661486	65 8766148-6

**SEGURADO** : CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MEDIO  
**ENDEREÇO** : R DANIEL DE CARVALHO, 379 - CENTRO - CONCEICAO DO MATO DE/MG CEP: 35860-000  
**CNPJ/CPF** : 21.345.989/0001-45

**TOMADOR** : DAMASCENO CONSTRUCOES LTDA  
**ENDEREÇO** : R R DEPUTADO EDGAR PEREIRA, 60 - VILA KENNEDY - PORTEIRINHA/MG CEP: 39520-000  
**CNPJ/CPF** : 18.097.208/0001-36

resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Código de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 058862019000607750041734000000 se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - www.susep.gov.br.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no site da Porto Seguro - www.portoseguro.com.br/segurogarantia

SOBRE O SEU SEGURO

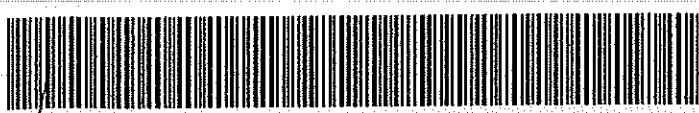
Segue, no final desta página, boleto para pagamento.



<b>PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS Recibo do Sacado</b> AV. RIO BRANCO 1489 SÃO PAULO - SP - CEP 01205-001 CNPJ 61.198.164/0001-60				Nosso Número 175/86576859-3		Número do Título 86576859	
Vencimento	Agência/Código Cedente	Espécie	Quantidade	(*) Mora / Multa	(-) Valor Cobrado		
12/10/2019	2938/10080-3	R\$	193.50				
(-) Valor Do Contrato		(-) Desconto / Abatimento		Autenticação Mecânica			
Sacado 18.097.208/0001-36-DAMASCENO CONSTRUCOES LTDA Índice Documento 60775000041734.0000000000.001							

<b>BANCO ITAU</b>						<b>341-7</b>	<b>34191.75868 57685.932931 81008.030009 1 80400000019350</b>	
Local de Pagamento							Vencimento	
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO Cedente PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS							12/10/2019	
Data Documento 02/10/2019							Agência/Código Cedente 2938/10080-3	
Número Documento 86576859		Espécie Doc. 03	Data Processamento 02/10/2019		Aceite N	Nosso Número 175/86576859-3		
Uso do Banco 175		Carteira R\$	Quantidade	Valor Moeda		(-) Valor Do Documento 193,50		
Instruções PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA REDE BANCÁRIA OU CORRESPONDENTE BANCÁRIO SR(A) CAIXA - NÃO AUTORIZADO O RECEBIMENTO APÓS O VENCIMENTO O NÃO PAGAMENTO DO BOLETO NA DATA DE VENCIMENTO PODE ACARRETER A SUSPENSÃO DA COBERTURA SECURITÁRIA, SERVIÇOS E/OU CANCELAMENTO DO CONTRATO O RESTABELECIMENTO DA COBERTURA OU SERVIÇO DAR-SE-Á MEDIANTE A REGULARIZAÇÃO DO SALDO PENDENTE, SE O CONTRATO ESTIVER ATIVO ATENÇÃO: NÃO SERÃO ACEITOS DEPOSITOS NA CONTA CORRENTE DO CEDENTE							(-) Desconto / Abatimento	
							(-) Outras Deduções	
							(*) Mora / Multa	
							(*) Outros Acréscimos	
							(-) Valor Cobrado	

Sacado  
 18.097.208/0001-36-DAMASCENO CONSTRUCOES LTDA  
 41100J - RAMONE'S ADMR E CORR DE SEGUROS LTDA



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



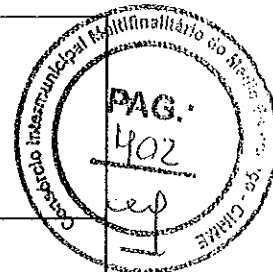


### Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança

Data da operação: 09/10/2019 - 14h13

Nº de controle: 794.667.151.016.626.871 | Documento: 0000448



Conta de débito: Agência: 0804 | Conta: 0005356-2 | Tipo: Conta-Corrente

Empresa: DAMASCENO COSNTRUTORA LTDA | CNPJ: 018.097.208/0001-36

Código de barras: 34191 75868 57685 932931 81008 030009 1 80400000019350

Banco destinatário: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.

Razao Social Beneficiário: PORTO S COMP DE S GERAIS

Beneficiário:

Nome Fantasia Beneficiário: PORTO S COMP DE S GERAIS

Beneficiário:

CPF/CNPJ Beneficiário: 061.198.164/0001-60

Nome do Pagador: DAMASCENO CONSTRUcoes LTDA

CPF/CNPJ do pagador: 018.097.208/0001-36

Razao Social Sacador Não informado

Avalista:

CPF/CNPJ Sacador Não informado

Avalista:

Instituição Recebedora: 237 - BANCO BRADESCO S.A.

Data de débito: 09/10/2019

Data de vencimento: 12/10/2019

Valor: R\$ 193,50

Desconto: R\$ 0,00

Abatimento: R\$ 0,00

Bonificação: R\$ 0,00

Multa: R\$ 0,00

Juros: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 193,50

Descrição: SEGURO 10PRCT LICITACAO

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

### Autenticação

z?HRP7jT #VjDrtQ@ ygDyNfNV Am@pzlDi 7yyQ1236 7GdP7NWx 7HZwQMkg ZXbKIzeR  
p5upQ7SP xDLpQAfm Pyx1Ao#B bVKgAZw8 mS5P5cr8 SDmcJs2g N#bLesKx CiECGaur  
TGQ93vC8 BfSZgUyz wb3@MIaK sbnFwq# 24OXoHSU J2gSL@#5 09810159 34240100

SAC - Serviço de  
Apoio ao Cliente

Alô Bradesco  
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala  
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e  
Informações.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones  
consulte o site  
Fale Conosco.

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

**PROCESSO LICITATÓRIO 01/2019**

**CONCORRENCIA Nº 01/2019**

Pelo presente instrumento, **DAMASCENO CONTRUÇÕES LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob o nº 18.097.208/0001-36, com sede na Rua Deputado Edgar Pereira – nº 60-“B”, Bairro Vila Kennedy – Porteirinha – MG, e **SUPERMERCADO DAMASCENO E MARTINS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.742.813/0001-61, estabelecida na Rua Olegário Maciel, nº 929 – Centro - Porteirinha – Minas Gerais – CEP: 39.520-000, **DECLARAM**, sob as penas da lei, que:

- até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Atenciosamente,

Porteirinha, 08 de outubro de 2019

  
**Damasceno Construções Ltda**

**CNPJ nº 18.097.208/0001-36**

  
**Supermercado Damasceno e Martins Ltda**

**CNPJ nº 14.742.813/0001-61**

## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE



**PROCESSO LICITATÓRIO 01/2019**

**CONCORRENCIA Nº 01/2019**

Pelo presente instrumento, **DAMASCENO CONTRUÇÕES LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob o nº 18.097.208/0001-36, com sede na Rua Deputado Edgar Pereira – nº 60-“B”, Bairro Vila Kennedy – Porteirinha – MG, e **SUPERMERCADO DAMASCENO E MARTINS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.742.813/0001-61, estabelecida na Rua Olegário Maciel, nº 929 – Centro - Porteirinha – Minas Gerais – CEP: 39.520-000, **DECLARAM**, para efeito de julgamento a ser realizado por essa Comissão de Licitação e de acordo com o dispositivo na Lei 8.666/93, ter disponibilidade do pessoal técnico especializado, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o adequado cumprimento do objeto da licitação.

Atenciosamente,

Porteirinha, 08 de outubro de 2019

  
**Damasceno Construções Ltda**

**CNPJ nº 18.097.208/0001-36**

  
**Supermercado Damasceno e Martins Ltda**

**CNPJ nº 14.742.813/0001-61**



# HABILITAÇÃO JURÍDICA EMPRESA CONSORCIADA



		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 08/12/2011
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.742.813/0001-61 MATRIZ				
NOME EMPRESARIAL <b>SUPERMERCADO DAMASCENO E MARTINS LTDA</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.12-5-00 - Carga e descarga 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO <b>R OLEGARIO MACIEL</b>		NÚMERO 929	COMPLEMENTO	
CEP 39.520-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORTEIRINHA		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTCEL@UAI.COM.BR		TELEFONE (38) 3251-9656 / (38) 3251-9661		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/12/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/10/2019 às 02:27:57 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

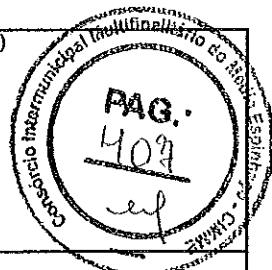


Preparar Página para Impressão



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)  
**31209384234**

Código da Natureza Jurídica  
**2062**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais**

Nome: **SUPERMERCADO DAMASCENO E MARTINS LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J193245944449

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
	051		1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2244		1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2015		1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
	2247		1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

**PORTEIRINHA**  
Local

**24 Janeiro 2019**  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/044.527-1	J193245944449	24/01/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
066.653.466-76	JOSE APARECIDO MARTINS FILHO

Página 1 de 1

**SUPERMERCADO DAMASCENO E MARTINS LTDA**

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE  
EMPRESARIAL LIMITADA**



**EMPRESA: SUPERMERCADO DAMASCENO E MARTINS LTDA**

**OBJETO: terceira alteração contratual**

**JOSE APARECIDO MARTINS FILHO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 01/03/1984, portador do CPF: 066.653.466-76 e RG: MG-13.549.115 expedido pela PC/MG, residente e domiciliado à Rua Olegário Maciel, nº 929 –Letra A - Centro – em Porteirinha – Minas Gerais – CEP: 39.520-000 e **RENATA DANIELLE DAMASCENO MARTINS**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, nascida em 30/09/1989, portadora do CPF: 100.030.836-75 e RG: MG-15.944.579, expedido pela PC/MG, residente e domiciliada na Rua Olegário Maciel, nº. 929 – Letra A - Centro – Porteirinha - CEP: 39.520.000, (Art. 997 – inciso I – CC/2002) - sócios proprietários da empresa "**SUPERMERCADO DAMASCENO E MARTINS LTDA**", - registrada na Junta comercial de Minas Gerais sob o nº. 3120938423-4 em 08/12/2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 14.742.813/0001-61, estabelecida na Rua Olegário Maciel, nº 929 – Centro - Porteirinha – Minas Gerais – CEP: 39.520-000, resolvem promover sua terceira alteração contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**01. ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade terá como Objeto Social: "Comercio varejista e atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – Supermercados / Comercio varejista e atacadista de: carnes (açougue); Hortifrutigranjeiros; Laticínios e frios; Produtos de padaria e confeitaria ; Bebidas; Produtos de papelaria; Pescados, frutos do mar e derivados; Produtos de cama mesa e banho / Comercio varejista de artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domesticas, escovas, vassouras e cabides; Produtos de pet-shop / Comercio varejista de: Eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Equipamentos de telefonia e comunicação; Mesas, cadeiras, moveis para escritório residencial e comercial; Equipamentos, peças, acessórios e suprimentos de informática / Lanchonete / Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal e interestadual / Aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem / Aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas sem operador / Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas / Serviços de reboque de veículos / Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores / Carga e descarga / Estacionamento de veículos / Serviço de transporte de

1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7173076 em 05/02/2019 da Empresa SUPERMERCADO DAMASCENO E MARTINS LTDA, Nire 31209384234 e protocolo 190445271 - 04/02/2019. Autenticação: 6AD990783F34F81427244620A837EB9B8AEDEC2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 19/044.527-1 e o código de segurança LHLK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

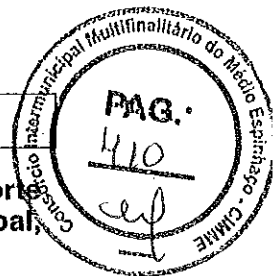
  
Secretária-Geral

pág. 3/10



## **SUPERMERCADO DAMASCENO E MARTINS LTDA**

passageiros - Locação de automóveis com motorista / Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, Intermunicipal, Interestadual"



### **02. ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social na forma do (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002), que era de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) já totalmente integralizado em moeda corrente do País, neste ato passa a ser de **R\$ 1.840.000,00** (hum milhão, oitocentos e quarenta mil reais) dividido em 1.840.000 (hum milhão, oitocentas e quarenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, cujo aumento no valor de R\$ 1.790.000,00 (hum milhão, setecentos e noventa mil reais) é integralizado neste ato pelos sócios através de reservas de lucros acumulados da sociedade ate o período de 31/12/2017, conforme apuração no SPED CONTABIL do Livro Diário nº 0006, enviado em 25/04/2018, conf. Recibo de Entrega nº, 07.73.5D.56.F3.A9.9C.6F.CD.85.4B.1C.B5.C0.AB.41.9D.47.2D.00-1 da seguinte forma:

- a) Ao sócio **JOSE APARECIDO MARTINS FILHO** caberá um aumento de R\$ 1.253.000,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta e três mil reais), ficando, portanto com uma participação de **R\$ 1.288.000,00** (hum milhão, duzentos e oitenta e oito mil reais).
- b) A sócia **RENATA DANIELLE DAMASCENO MARTINS** caberá um aumento de R\$ 537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil reais), ficando, portanto com uma participação de **R\$ 552.000,00** (quinhentos e cinquenta e dois mil reais).

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

### **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

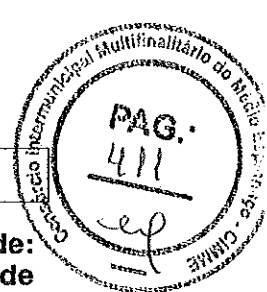
**Clausula 01ª** – A sociedade gira sob a denominação de: "**SUPERMERCADO DAMASCENO E MARTINS LTDA**", regida pela legislação aplicável a sua natureza jurídica e pelo presente Contrato Social, (Art. 997 – Inciso II – CC/2002).

**Clausula 02ª** – A sociedade tem sua sede na **Rua Olegario Maciel, nº 929 – Centro – Porteirinha – Minas Gerais – CEP: 39.520-000**. (Art. 997 – Inciso II – CC/2002).

**Clausula 03** - A sociedade tem como objeto social: "**Comercio varejista e atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos**

2

## SUPERMERCADO DAMASCENO E MARTINS LTDA



alimentícios – Supermercados / Comercio varejista e atacadista de: carnes (açougue); Hortifrutigranjeiros; Laticínios e frios; Produtos de padaria e confeitaria ; Bebidas; Produtos de papelaria; Pescados, frutos do mar e derivados; Produtos de cama mesa e banho / Comercio varejista de artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domesticas, escovas, vassouras e cabides; Produtos de pet-shop / Comercio varejista de: Eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Equipamentos de telefonia e comunicação; Mesas, cadeiras, moveis para escritório residencial e comercial; Equipamentos, peças, acessórios e suprimentos de informática / Lanchonete / Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal e interestadual / Aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem / Aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas sem operador / Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas / Serviços de reboque de veículos / Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores / Carga e descarga / Estacionamento de veículos / Serviço de transporte de passageiros - Locação de automóveis com motorista / Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, Intermunicipal, Interestadual” (Art. 997 – inciso II – CC/2002).

**Clausula 04ª** - A sociedade iniciou suas atividades em **01 de novembro de 2011**, com seu tempo de duração indeterminado, (Art. 997 – inciso II – CC/2002).

**Clausula 05ª** - O **Capital Social**, na forma do Art. 997 – Inc. III e Art. 1055 do CC/2002, é de **R\$ 1.840.000,00** (hum milhão, oitocentos e quarenta mil reais), dividido em 1.840.000 (hum milhão, oitocentas e quarenta mil ) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizadas pelos sócios em atos anteriores e neste ato, em moeda corrente do país, distribuídas entre eles da seguinte maneira:

Sócios	Nº de quotas	Capital Social	%
Jose Aparecido Martins Filho	1.288.000	R\$ 1.288.000,00	70%
Renata Danielle Damasceno Martins	552.000	R\$ 552.000,00	30%
<b>Total</b>	<b>1.840.000</b>	<b>R\$ 1.840.000,00</b>	<b>100%</b>

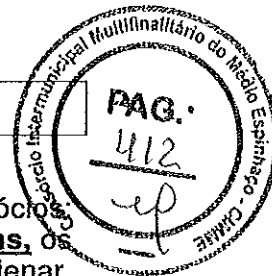
**Clausula 06ª** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1056, Art. 1057, CC/2002).

**Clausula 07ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

3



**SUPERMERCADO DAMASCENO E MARTINS LTDA**



**Clausula 08ª** - A Administração da sociedade caberá aos sócios, Jose Aparecido Martins Filho e/ou Renata Danielle Damasceno Martins, os quais terão poderes para transigir e firmar compromissos, adquirir, alienar, ceder, onerar bens móveis e imóveis, conferir direitos e constituir mandatários para a sociedade na forma da lei, **isoladamente**; autorizado o uso do nome empresarial; **vedado**, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (Artigos 997, VI; 1013; 1015; 1064 CC/2002).

**Clausula 09ª** - A representação da sociedade, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais, **será exercida pelos sócios administradores isoladamente**.

**Clausula 10ª** - Os sócios e representantes da sociedade ficam proibidos de firmar compromissos, avais, fianças, endossos e ou quaisquer outras garantias que envolvam o nome da sociedade, senão em benefício desta e inerente ao seu objetivo social, ficando certos de que serão nulos e não obrigarão a sociedade a quaisquer compromissos em benefícios de terceiros (Artigos 997, VI; 1013; 1015; 1064 CC/2002).

**Clausula 11ª** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1065 CC/2002).

**Clausula 12ª** - O quotista que pretender vender, ceder ou transferir todas ou partes de suas cotas, deverá apresentar oferta por escrito a outra cotista, contendo os termos e condições, que será válida por trinta dias e, findo esse prazo, sem aceitação, as cotas poderão ser livremente cedidas ou transferidas.

**Clausula 13ª** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (ES) quando for o caso. (Arts. 1071 e 1072, Parágrafo 2º. e Art. 1078 CC/2002).

**Clausula 14ª** - Aos sócios administradores será facultada uma retirada mensal, a título de "pró-labore", nos limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda e INSS em vigor, a qual será levada a conta de despesas no Balanço de encerramento do exercício social, a ser levantado no dia 31 de dezembro de cada ano, levando se em conta as despesas e observadas outras disposições regulamentares pertinentes.

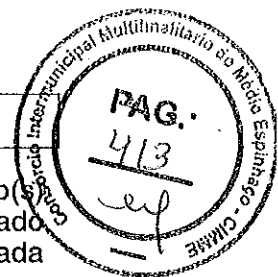
**Clausula 15ª** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Clausula 16ª** - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e com seus sócios

4



**SUPERMERCADO DAMASCENO E MARTINS LTDA**



remanescentes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Clausula 17ª** - O presente documento obriga não só aos sócios, mas também aos seus herdeiros e sucessores, e os sócios elegem o foro da Comarca de Porteirinha - Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas que advirem do presente contrato.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (Art. 1028 e Art. 1031 CC/2002).

**Clausula 18ª** - O(s) administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Clausula 19ª** - Fica eleito o foro da Comarca de Porteirinha – Minas Gerais, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente documento, **DE FORMA DIGITAL** em uma única via.

Porteirinha - MG, 26 de Novembro de 2018.

**JOSE APARECIDO MARTINS FILHO**  
Sócio Administrador

**RENATA DANIELLE DAMASCENO MARTINS**  
Sócia Administradora

**Ilídio Antônio Soares Junior**  
Advogado - OAB/MG: 60.467

5



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 7173076 em 05/02/2019 da Empresa SUPERMERCADO DAMASCENO E MARTINS LTDA, Nire 31209384234 e protocolo 190445271 - 04/02/2019. Autenticação: 6AD990783F34F81427244620A837E89B8AEDEC2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/044.527-1 e o código de segurança LHLk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 7/10



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/044.527-1	J193245944449	24/01/2019

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
368.925.646-15	ILIDIO ANTONIO SOARES JUNIOR
066.653.466-76	JOSE APARECIDO MARTINS FILHO
100.030.836-75	RENATA DANIELLE DAMASCENO MARTINS

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7173076 em 05/02/2019 da Empresa SUPERMERCADO DAMASCENO E MARTINS LTDA, Nire 31209384234 e protocolo 190445271 - 04/02/2019. Autenticação: 6AD990783F34F81427244620A837EB9B8AEDEC2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/044.527-1 e o código de segurança LHLk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
SECRETARIA-GERAL

pág. 8/10



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SUPERMERCADO DAMASCENO E MARTINS LTDA, de nire 3120938423-4 e protocolado sob o número 19/044.527-1 em 04/02/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7173076, em 05/02/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
066.653.466-76	JOSE APARECIDO MARTINS FILHO

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
100.030.836-75	RENATA DANIELLE DAMASCENO MARTINS
066.653.466-76	JOSE APARECIDO MARTINS FILHO
368.925.646-15	ILIDIO ANTONIO SOARES JUNIOR

Belo Horizonte, Terça-feira, 05 de Fevereiro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7173076 em 05/02/2019 da Empresa SUPERMERCADO DAMASCENO E MARTINS LTDA, Nire 31209384234 e protocolo 190445271 - 04/02/2019. Autenticação: 6AD990783F34F81427244620A837EB9B8AEDEC2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 19/044.527-1 e o código de segurança LHLK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim  
Secretária-Geral

pág. 9/10



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
032.761.346-75	KENIA MOTA SANTOS MACHADO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, Terça-feira, 05 de Fevereiro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7173076 em 05/02/2019 da Empresa SUPERMERCADO DAMASCENO E MARTINS LTDA, Nire 31209384234 e protocolo 190445271 - 04/02/2019. Autenticação: 6AD990783F34F81427244620A837EB9B8AEDEC2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 19/044.527-1 e o código de segurança LHLk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/10



Secretaria de Estado de  
Fazenda  
de Minas Gerais

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

### DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001885069.00-45 CPF/CNPJ: 14.742.813/0001-61  
NOME/NOME EMPRESARIAL: SUPERMERCADO DAMASCENO E MARTINS LTDA  
NOME FANTASIA: EXTRA BOM SUPERMERCADO  
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados  
DESMEMBRAMENTO:  
CNAE SECUNDÁRIA / 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
DESMEMBRAMENTO:  
NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
REGIME DE RECOLHIMENTO : DEBITO E CREDITO CATEGORIA: Único  
DATA INSCRIÇÃO: 10/12/2011 MEI: não  
SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo DATA DA SITUAÇÃO DA 10/12/2011

### ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 39520000 UF: MINAS GERAIS  
MUNICIPIO: PORTEIRINHA  
DISTRITO / POVOADO:  
BAIRRO: CENTRO  
LOGRADOURO: RUA OLEGARIO MACIEL  
NUMERO: 929  
COMPLEMENTO DO CEP:  
COMPLEMENTO:

### EMITIDO EM

30/01/2019 15:21:54





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SUPERMERCADO DAMASCENO E MARTINS LTDA**  
**CNPJ: 14.742.813/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

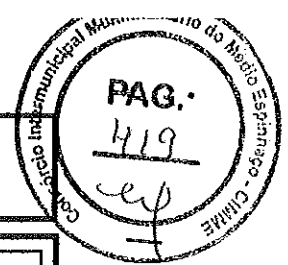
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 06:36:28 do dia 23/04/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/10/2019.  
Código de controle da certidão: **1F57.8420.353B.239F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
30/07/2019CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
28/10/2019

NOME/NOME EMPRESARIAL: SUPERMERCADO DAMASCENO E MARTINS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001885069.00-45

CNPJ/CPF: 14.742.813/0001-61

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA OLEGARIO MACIEL

NÚMERO: 929

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 39520000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: PORTEIRINHA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constatam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

2019000347916008

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08 876-B  
Rua Antônio Carlos, 100 - Centro - CEP 35010-000 - Porteirinha - MG - Fone: (31) 3501 11 44  
**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. Vº F. 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 aderido a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.  
Cód. Autenticação: 109751010191138570188-1; Data: 10/10/2019 11:44:35  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJG22719-511F - Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
Valor Azevedo da Mônica Cavalcanti  
12.675  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PORTEIRINHA  
MINAS GERAIS**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS  
MUNICIPAIS**

**NOME/RAZÃO SOCIAL SUPERMERCADO DAMASCENO E MARTINS LTDA**

**Endereço: RUA OLEGARIO MACIEL Número: 929**  
**Complemento: Não informado Bairro: CENTRO**  
**C.E.P.: 39.520-000 Município: Porteirinha UF: MG**

**INSCRIÇÃO BCE**

**INSCRIÇÃO CUC  
022386**

**NÚMERO DE CONTROLE  
006695**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL  
001885069.00-45**

**C.N.P.J./C.P.F.  
14.742.813/0001-61**

**CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS REFERENTES A TRIBUTOS MUNICIPAIS LANÇADOS EM NOME DO REFERIDO CONTRIBUINTE. FICA RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER APURADAS.**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO:  
DIVERSAS**

**OBSERVAÇÕES:**

**PORTEIRINHA, 07 de outubro de 2019**

**Moisés Pereira do Brito**  
Subgerência de Atendimento  
ao Público Externo  
Matrícula 12.675  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA - MG

**Qualquer rasura invalida a certidão.**

**O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

ELABORADO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DAMASCENO CONSTRUCOES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DAMASCENO CONSTRUCOES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/10/2019 01:57:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DAMASCENO CONSTRUCOES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração: 1369527**

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **10/10/2020 11:44:49 (hora local)**.

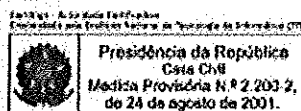
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 109751010191138570188-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O  rido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b362fe50d357e9fc00a821bc25c9b7cb95f0c3676362633629f02b4b414a9e34b482b4b31a9310f6d589eda6822b29975e86684e96033e2a9bb1a416f464c2a83





Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 14.742.813/0001-61  
**Razão Social:** SUPERMERCADO DAMASCENO E MARTINS LTDA  
**Endereço:** RUA OLEGARIO MACIEL 929 / CENTRO / PORTEIRINHA / MG / 39520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/09/2019 a 29/10/2019

**Certificação Número:** 2019093000575346917742

Informação obtida em 08/10/2019 10:24:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

*C*

CONFERIDO VIA INTERNET  
11/10/19  
*[Signature]*

*C*

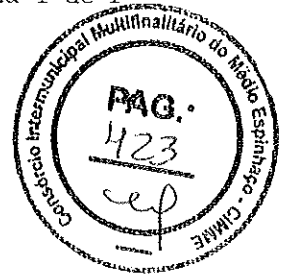
*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERMERCADO DAMASCENO E MARTINS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.742.813/0001-61

Certidão n°: 180099474/2019

Expedição: 14/08/2019, às 15:08:07

Validade: 09/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SUPERMERCADO DAMASCENO E MARTINS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.742.813/0001-61, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

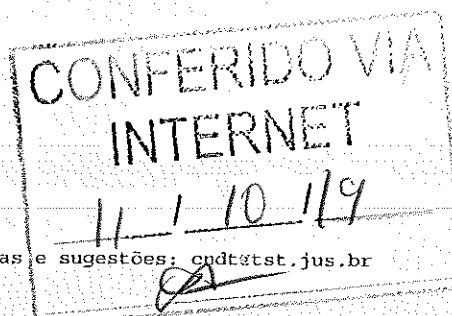
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: SUPERMERCADO DAMASCENO E MARTINS LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 14.742.813/0001-61  
Número de Ordem do Livro: 7

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SUPERMERCADO DAMASCENO E MARTINS LTDA
NIRE	31209384234
CNPJ	14.742.813/0001-61
Número de Ordem	7
Natureza do Livro	DIARIO
Município	Porteirinha
Data do arquivamento dos atos constitutivos	08/12/2011
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	203002

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SUPERMERCADO DAMASCENO E MARTINS LTDA
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	7
Quantidade total de linhas do arquivo digital	203002
Data de início	01/01/2018
Data de término	31/12/2018

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.3 do Visualizador



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 6.0.3

### RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

#### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 31209384234	CNPJ 14.742.813/0001-61
NOME EMPRESARIAL SUPERMERCADO DAMASCENO E MARTINS LTDA	

#### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 00007
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 46.0C.13.70.49.0C.45.C1.1E.32.A2.D9.EB.5F.2F.12.EE.CF.1E.21	

#### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	40425673634	AFONSO CELSO SOARES:40425673634	881108637624600007 4	22/03/2018 a 21/03/2021	Não
Administrador	06665346676	JOSE APARECIDO MARTINS FILHO:06665346676	897383508180857221 9	30/05/2018 a 30/05/2021	Sim

#### NÚMERO DO RECIBO:

46.0C.13.70.49.0C.45.C1.1E.32.A2.D9.  
EB.5F.2F.12.EE.CF.1E.21-6

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 15/05/2019 às 11:18:05

8D.56.29.82.CB.B0.66.09  
FC.0B.B6.8B.E7.F2.B0.E9

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.





## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SUPERMERCADO DAMASCENO E MARTINS LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 14.742.813/0001-61  
Número de Ordem do Livro: 00007  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITA BRUTA OPERACIONAL		R\$ 4.354.053,82
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 4.354.053,82
(-) DEDUCOES DAS VENDAS / SERVIÇOS / PRODUTOS		R\$ (280.536,48)
(-) DEVOL.VENDAS MERCADORIAS		R\$ (302,66)
(-) ICMS SVENDAS MERCADORIAS		R\$ (95.105,78)
(-) COFINS SVENDAS MERCADORIAS		R\$ (152.105,20)
(-) PIS SVENDA MERCADORIAS		R\$ (33.022,84)
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL		R\$ 4.073.517,34
RECEITA LIQUIDA MERCADORIAS		R\$ 4.073.517,34
(-) CUSTOS DAS VENDAS		R\$ (3.697.352,80)
(-) DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (3.697.352,80)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL		R\$ 376.164,54
LUCRO BRUTO MERCADORIAS		R\$ 376.164,54
(-) DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (474.786,76)
(-) DESPESAS COM SERVIÇOS		R\$ (227.197,21)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (178.203,42)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.137,80)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (1.375,30)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (67.728,66)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 855,63
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (98.622,22)
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 57.152,46
(-) RESULTADO ANTES CSLL/IRPJ		R\$ (41.469,76)
LUCRO(PREJUIZO) LIQUIDO DO PERIODO		R\$ (41.469,76)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 46.0C.13.70.49.0C.45.C1.1E.32.A2.D9.EB.5F.2F.12.EE.CF.1E.21-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SUPERMERCADO DAMASCENO E MARTINS LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 14.742.813/0001-61  
Número de Ordem do Livro: 00007  
Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITA BRUTA OPERACIONAL		R\$ 3.980.986,79
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 3.980.986,79
(-) DEDUCOES DAS VENDAS / SERVIÇOS / PRODUTOS		R\$ (248.853,78)
(-) ICMS S/VENDAS MERCADORIAS		R\$ (85.559,57)
(-) COFINS S/VENDAS MERCADORIAS		R\$ (134.166,05)
(-) PIS S/VENDA MERCADORIAS		R\$ (29.128,16)
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL		R\$ 3.732.133,01
RECEITA LIQUIDA MERCADORIAS		R\$ 3.732.133,01
(-) CUSTOS DAS VENDAS		R\$ (3.508.645,77)
(-) DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (3.508.645,77)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL		R\$ 223.487,24
LUCRO BRUTO MERCADORIAS		R\$ 223.487,24
(-) DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (400.641,00)
(-) DESPESAS COM SERVIÇOS		R\$ (144.773,40)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (195.947,51)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.706,70)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (2.061,52)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (57.100,61)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 948,74
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (177.153,76)
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 149.090,61
(-) RESULTADO ANTES CSLL/IRPJ		R\$ (28.063,15)
(-) LUCRO(PREJUIZO) LIQUIDO DO PERIODO		R\$ (28.063,15)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 46.0C.13.70.49.0C.45.C1.1E.32.A2.D9.EB.5F.2F.12.EE.CF.1E.21-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SUPERMERCADO DAMASCENO E MARTINS LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 14.742.813/0001-61  
Número de Ordem do Livro: 00007  
Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITA BRUTA OPERACIONAL		R\$ 3.728.644,75
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 3.728.644,75
(-) DEDUCOES DAS VENDAS / SERVIÇOS / PRODUTOS		R\$ (232.978,89)
(-) DEVOL.VENDAS MERCADORIAS		R\$ (1.186,29)
(-) ICMS S/VENDAS MERCADORIAS		R\$ (85.128,34)
(-) COFINS S/VENDAS MERCADORIAS		R\$ (120.502,52)
(-) PIS S/VENDA MERCADORIAS		R\$ (26.161,74)
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL		R\$ 3.495.665,86
RECEITA LIQUIDA MERCADORIAS		R\$ 3.495.665,86
(-) CUSTOS DAS VENDAS		R\$ (3.239.559,91)
(-) DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (3.239.559,91)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL		R\$ 256.105,95
LUCRO BRUTO MERCADORIAS		R\$ 256.105,95
(-) DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (340.700,79)
(-) DESPESAS COM SERVIÇOS		R\$ (101.170,22)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (189.222,46)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.275,60)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (929,22)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (50.700,21)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 3.596,92
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (84.594,84)
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 61.258,14
(-) RESULTADO ANTES CSLL/IRPJ		R\$ (23.336,70)
LUCRO(PREJUZO) LIQUIDO DO PERIODO		R\$ (23.336,70)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 46.0C.13.70.49.0C.45.C1.1E.32.A2.D9.EB.5F.2F.12.EE.CF.1E.21-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SUPERMERCADO DAMASCENO E MARTINS LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 14.742.813/0001-61  
Número de Ordem do Livro: 00007  
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITA BRUTA OPERACIONAL		R\$ 4.503.272,28
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 4.503.272,28
(-) DEDUCOES DAS VENDAS / SERVIÇOS / PRODUTOS		R\$ (282.253,49)
(-) DEVOL.VENDAS MERCADORIAS		R\$ (543,84)
(-) ICMS S/VENDAS MERCADORIAS		R\$ (104.846,51)
(-) COFINS S/VENDAS MERCADORIAS		R\$ (145.314,59)
(-) PIS S/VENDA MERCADORIAS		R\$ (31.548,55)
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL		R\$ 4.221.018,79
RECEITA LIQUIDA MERCADORIAS		R\$ 4.221.018,79
(-) CUSTOS DAS VENDAS		R\$ (3.960.500,25)
(-) DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (3.960.500,25)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL		R\$ 260.518,54
LUCRO BRUTO MERCADORIAS		R\$ 260.518,54
(-) DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (382.754,22)
(-) DESPESAS COM SERVIÇOS		R\$ (114.227,33)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (226.479,40)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.880,16)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (553,92)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (43.440,11)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 3.826,70
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (122.235,68)
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 100.248,42
(-) RESULTADO ANTES GSSL/IRPJ		R\$ (21.987,26)
(-) LUCRO(PREJUIZO) LIQUIDO DO PERIODO		R\$ (21.987,26)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 46.0C.13.70.49.0C.45.C1.1E.32.A2.D9.EB.5F.2F.12.EE.CF.1E.21-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1